

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.177/03
de 19 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 3.580..... DE 02.10.2003.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA PAIVA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS VILA PAIVA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. MAURÍLIO RIBEIRO BORGES, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Maurílio Ribeiro Borges.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia SP 50 - Vila Paiva.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade de Ariovaldo Gazzo, propriedade remanescente de Maurílio Ribeiro Borges e o Rio Buquira.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.441.163,6945; E= 407.052,0204) localizado no alinhamento da divisa com a propriedade de Ariovaldo Gazzo, distante 22,07m (vinte e dois metros e sete centímetros) de extensão e rumo de 41º17'51"NE do ponto A, situado no canto da calçada sobre uma ponte, próximo ao Km 58 da Rodovia SP-50. Deste segue no sentido horário com azimute de 41º17'51" e distância de 8,82m (oito metros e oitenta e dois centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Ariovaldo Gazzo até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 84º08'03" e distância de 17,35m (dezessete metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 174º08'03" e distância de 1,00 m (um metro) de extensão até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 84º08'03" e distância de 16,45m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 05, neste deflete à esquerda e segue com azimute de 79º09'18" e distância de 44,93m (quarenta e quatro metros e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

noventa e três centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de $133^{\circ}26'41''$ e distância de 30,14m (trinta metros e quatorze centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $77^{\circ}02'40''$ e distância de 31,63m (trinta e um metros e sessenta e três centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de $155^{\circ}27'47''$ e distância de 108,52m (Cento e oito metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 09; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $137^{\circ}53'26''$ e distância de 34,15m (trinta e quatro metros e quinze centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $91^{\circ}12'40''$ e distância de 11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o ponto 11, confrontando com a propriedade remanescente de Maurílio Ribeiro Borges do ponto 02 ao ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de $187^{\circ}10'45''$ e distância de 4,02m (quatro metros e dois centímetros) de extensão confrontando com o Rio Buquira até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de $271^{\circ}12'40''$ e distância de 12,56m (doze metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de $317^{\circ}53'26''$ e distância de 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 14; neste deflete à direita e segue com azimute de $335^{\circ}27'47''$ e distância de 105,87m (cento e cinco metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $257^{\circ}02'40''$ e distância de 30,51m (trinta metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o ponto 16; neste deflete à direita e segue com azimute de $313^{\circ}26'41''$ e distância de 30,23m (trinta metros e vinte e três centímetros) de extensão até o ponto 17; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $259^{\circ}09'18''$ e distância de 43,05m (quarenta e três metros e cinco centímetros) de extensão até o ponto 18; neste deflete à direita e segue com azimute de $264^{\circ}08'03''$ e distância de 16,62m (dezesseis metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 19; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $174^{\circ}08'03''$ e distância de 1,00m (um metro) de extensão até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute de $264^{\circ}08'03''$ e distância de 23,82m (vinte e três metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de Maurílio Ribeiro Borges do ponto 12 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.228,35m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049637-1/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

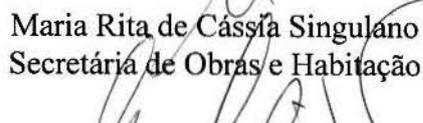
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

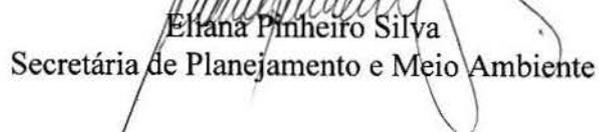
setembro de 2003.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

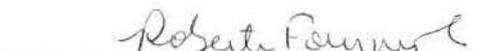

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos